

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL Nº 008/2022 – CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 .....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 061 DE 28 DE MARÇO DE 2022 – INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....



**EDITAL Nº 008/2022 – CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023**



**EDITAL Nº 008/2022**

**CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ. – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e informa a população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas, e representantes de entidades religiosas, que estará promovendo a realização de **CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA** do dia 28 de março a 14 de abril de 2022, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações prioritárias e sugestões para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023.

Para tanto, será disponibilizado link para preenchimento no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSet23-8AHrKtCyfCtqyozsaEu0JhMTToTgABzg4q8X39XRjs1w/viewform>, onde será colocado ao alcance da comunidade, o cadastro e a coleta de sugestões por parte de toda população.

TAPIRAMUTÁ. – BA, 28 de março de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02**  
**Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia,**  
**CEP 44.840-000**  
**Contato (74)3635-3102**  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 061 DE 28 DE MARÇO DE 2022 – INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PORTARIA - INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS**

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá-Bahia**

**Portaria nº 061 de 28 de março de 2022 - Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

**I. Programa Atleta na Escola:**

- Nome: José Pires dos Santos
- CPF: 140.621.428-05

**II. Programa Água e Esgotamento Sanitário**

- Nome: Leila Oliveira Araújo
- CPF: 035.724.825-26

**III. Programa Escolas Sustentáveis**

- Nome: Josiel Bispo da Cruz Lima
- CPF: 975.065.245-20

**IV. Programa Escolas do Campo**

- Nome: Patrícia de Jesus Pereira
- CPF: 005.696.905-07

**V. Programa PDE Escola**

- Nome: Robson Mendes Novaes
- CPF: 952.496.995-53

**VI Formação Continuada de Professores**

- Nome: Luciene Florência de Araújo
- CPF: 029.920.385-98

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**



**VII. Programa Mais Educação**

- Nome: Ednea Gomes Nunes Silva
- CPF: 017.474.215-02

**VIII. Programa Mais Alfabetização**

- Nome: Valéria Oliveira Araújo
- CPF: 017.329.405-76

**IX. Programa Escola do Adolescente**

- Nome: Marcelo Oliveira Ferreira
- CPF: 003.700.195-71

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º** Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**



- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário(a) Municipal de Educação  
Decreto: 005/2022 de 07 de janeiro de 2022

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**

1



## ANEXO II

### MODELO DE OFÍCIO DE DADOS IDENTIFICADORES DO MUNICÍPIO E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES MUNICIPAIS

**Ofício Nº 165/2022** Cidade – Tapiramutá - BA, 28 de março de 2022.

À Profa. Francisca Elenir Alves  
Coordenadora Geral da Coordenação de Projetos Especiais (COPE),

**ASSUNTO:** Dados identificadores do município e Indicação dos representantes municipais para a implementação da Rede PDDE.

O município informa, através deste, o dado identificador do respectivo ente federativo, bem como, formaliza a indicação dos representantes municipais, para a implementação da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE).

#### I. DADOS IDENTIFICADORES DO MUNICÍPIO

- Nome do(a) gestor(a) municipal de educação: Marcos Silva Barros
- E-mail: marcos barrostrator@gmail.com
- Celular: (74) 9 8128-5653
- Telefone fixo da Secretaria Municipal de Educação: (74) 3635-2177
- Quantidade de escolas (urbanas e rurais): 20
- 3 (três) últimos IDEB aferidos: 2015 IDEB \_\_ 2017 IDEB \_\_ 2019 IDEB \_\_

ANOS INÍCIAS					
ANO 2015		ANO 2017		ANO 2019	
Projetada	Observada	Projetada	Observada	Projetada	Observada
3,8	4,8	4,1	5,3	4,4	6,0

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**



ANOS FINAIS					
ANO 2015		ANO 2017		ANO 2019	
Projetada	Observada	Projetada	Observada	Projetada	Observada
4,0	4,0	4,3	4,5	4,5	4,3

- Há demanda para os cursos do Formação pela Escola, a exemplo do PDDE, Censo Escolar, Controle Social?

Quais: PDDE e Censo Escolar

SIM. X

NÃO.

- Como acontece a nomeação dos gestores escolares:
  - Indicação X
  - Eleições diretas

## II. DO ACOMPANHAMENTO *IN LOCO*

Para a realização do acompanhamento *in loco*, será adotado critérios para identificação dos municípios prioritários, como por exemplo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o Índice de Desempenho da Gestão Escolar e irregularidades na prestação de contas. O principal instrumento para o acompanhamento será o **Plano de Ação do Comitê** (orientações para a sua construção serão enviadas posteriormente), postado antecipadamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) pelo Comitê Gestor Municipal do PDDE e ações agregadas.

Além disso, o acompanhamento *in loco* aos municípios que não realizarem a opção pela formação no momento da adesão, poderá acontecer de acordo a identificação de necessidades pela equipe da

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**



Rede PDDE ou por solicitação do ente adido. Contudo, os municípios que realizarem a opção pela formação, estarão automaticamente optando por esta modalidade de acompanhamento.

### III. DA OPÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO

O processo formativo ofertado pela Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE) é caracterizado pela:

#### ● Formação Presencial

A ser realizada em cada polo de trabalho, distribuídos a partir da localização geográfica dos adidos, com o objetivo de ampliar as discussões acerca dos fundamentos e base legal deste programa, na perspectiva de orientar as escolas sobre o planejamento, execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC/FNDE.

#### ● Formação à Distância

Considerando a necessidade de aprofundamento das temáticas, faz-se necessário a continuidade do processo formativo, no qual os cursistas realizarão atividades com os grupos de trabalho escolar; interações e postagens no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), do Programa Formação Pela Escola (FPE), tendo como atividades: participação nos fóruns, *chats*, *wikis*, *web* conferências e postagens de documentos.

Destaca-se que o processo formativo com fins certificatório, atenderá as proposições do Programa Formação Pela Escola (FPE).

### IV. DADOS DOS REPRESENTANTES MUNICIPAIS DO PDDE

O município informa, por meio da tabela a seguir (considerando o quadro 1), devidamente preenchida os dados dos representantes municipais e da gestão escolar, além dos integrantes do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, para a implementação da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), conforme Portaria (em anexo).

Quadro 1. Representação Municipal	
Função do representante:	Condição para participação:
*02 a 04 Membros do comitê gestor municipal do PDDE Interativo	obrigatória
02 Gestores(as) escolares – escolas que apresentam maiores dificuldades na execução dos programas do	obrigatória

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**



PDDE

\*Poderá indicar outros representantes da gestão escolar, caso o Comitê não possua quantitativo de 04 representações.

Nome	Função	CPF	E-mail	Telefone Fixo	Celular	Membro do comitê?		Já Participou da formação do FPE?	
						SIM	NÃO	SIM	NÃO
Luciene Florência de Araújo	Supervisora do Ensino Fundamental	029.920.385-98	lucienemirela507@gmail.com		(74) 98833-5357	x		x	
Josiel Bispo da Cruz Lima	Apoio Pedagógico	975.065.245-20	<a href="mailto:josiel.lima@nova.educacao.ba.gov.br">josiel.lima@nova.educacao.ba.gov.br</a>		(74) 98121-7713	x		x	
Soeli Nepomuceno	Diretora	932.064.965-00	soeliseno@hotmail.com		(74) 98823-3776				
Ione Francisca	Diretora	932.064.965-00	ionefranteska@hotmail.com		(74) 98809-				

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**

1



			m		9476				

Para a execução da Rede Estadual de Assistência Técnica aos municípios no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e ações agregadas (Rede PDDE), são competências:

**I. DO ESTADO**

**1. ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO (SEC) POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS (COPE)**

- a) Realizar capacitação da equipe interna do Estado da Bahia (COPE), por meio de formações contínuas, dos servidores responsáveis pela assistência técnica e pelo processo formativo dos membros dos Comitês Gestores Municipais do PDDE e Ações Agregadas e representantes dos respectivos municípios adidos;
- b) Planejar a formação, com carga horária presencial e à distância, para os representantes municipais envolvidos com a gestão descentralizada de recursos;
- c) Disponibilizar técnicos do Estado da Bahia (COPE) para ministrar as formações técnicas e pedagógicas para as equipes municipais, capacitando-as quanto aos aspectos conceituais, normativos e operacionais necessários à execução e acompanhamento do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);

As formações de que tratam a alínea “c” deverão ser ministradas prioritariamente por docentes, servidores do quadro efetivo do Estado da Bahia.

- d) Pesquisar ou produzir material pedagógico, destinados à fundamentação epistemológica e à práxis do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e equipes gestoras escolares, na execução do PDDE e Ações Agregadas;
- e) Custear despesas com o pagamento de diárias e transporte para o deslocamento da equipe

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**



do Estado da Bahia (COPE), a fim de possibilitar a realização das formações presenciais e acompanhamentos *in loco*, previamente programados;

- f) Assessorar técnica e pedagogicamente o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, na perspectiva de criação ou fortalecimento de redes de informação e formação junto aos gestores escolares, especialmente quanto ao processo de adesão, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas, contribuindo para a identificação e superação de entraves que possam comprometer o resultado da política;
- g) Acompanhar à distância e *in loco* junto ao ente federativo a execução do PDDE e Ações Agregadas, com o propósito de identificar problemas e propor soluções, assim como, identificar ações exitosas e publicizá-las;
- h) Estimular o fortalecimento ou implantação dos conselhos escolares como mecanismo do controle social e de efetivação da gestão democrática.

## II. DO MUNICÍPIO

### 1. ATRAVÉS DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Realizar adesão à Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- b) Constituir e publicar portaria que institua o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Enviar a portaria do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas para os e-mails da Coordenação de Projetos Especiais (COPE), constantes no artigo 3º, inciso V;
- d) Assegurar a participação dos representantes municipais nas formações presenciais e acompanhamento *in loco*;
- e) Custear despesas com deslocamento e hospedagem dos representantes municipais a fim de possibilitar a participação nos encontros presenciais e acompanhamento *in loco*;
- f) Disponibilizar condições estruturais (espaço e tempo) para que os membros do Comitê realizem atividades de estudos, planejamento e acompanhamento junto às unidades executoras;
- g) Oferecer condições (espaço, recursos tecnológicos e assegurar a participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo) para acolhimento ao acompanhamento *in loco*,

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**



a ser realizado pelos técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE (Rede PDDE).

Cordialmente,

---

Secretário(a) Municipal de Educação  
Decreto: 005/2022 - 07 de janeiro de 2022

---

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000**

1